Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.012797/2020-28
Assunto: Solicitação de Aprovação no CONSUNI ILACVN – Espaço L015
Interessado: ILACVN
Relator (a): Antonio Machado Felisberto Junior

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 14/02/2019 foi realizada uma reunião conjunta entre direção do ILACVN, coordenação do CICV, coordenação do curso de Medicina, Sact e Secic para tratar sobre os espaços laboratoriais do JU, em especial a mudança do L015 para o G004, bem como possível desocupação de outros espaços do bloco Ginásio. Foi realizada uma intensa troca de e-mails e memorandos acerca do que foi acordado e também sobre a viabilidade de instalação e adequação de espaços para instalação de equipamentos e agregação de novos laboratórios, resultando em especial, na instalação de parte dos equipamentos citados no processo em um dos espaços do L015. Em abril de 2019 o professor Cristian Antonio Rojas se manifestou sobre sua solicitação anterior em relação a disponibilização do espaço do L015 ou parte dele para manutenção de equipamentos e experimentos relacionados a IC e também pós graduação sob sua responsabilidade, as quais já aconteciam no referido espaço porém sem conhecimento formal do ILACVN. Em 31/10/2019 foi realizada reunião entre ILACVN, Secic e Sact para tratar do tema instalação da liquefatora de nitrogênio, inicialmente proposta para o espaço L015, entretanto na mesma foi reconhecida a não viabilidade técnica para instalação, devido a influencia desta no funcionamento de laboratórios adjacentes e seus equipamentos de alta precisão, bem como sua natureza de utilização. Em 06/11/2020 foi realizada nova reunião entre ILACVN, Secic e Sact para tratar do tema e sugeridas novas possibilidades para solução do caso e que originaram nova troca de e-mails e memorandos entre as partes. Em 06/08/2020 foi enviado pela Secic ao ILACVN e-mail informando sobre a intenção de uso do espaço L015 para demandas não discutidas anteriormente entre as partes e solicitando solução para demandas anteriores acerca do espaço. Em 12/08/2020 foi realizada reunião do CONSUNI ILACVN para tratar da disponibilização de recursos e apoio do ILACVN para as ações de enfrentamento ao COVID-19 bem como prioridades sobre estes. Em 31/08/2020 o professor Francisney P. do Nascimento envia e-mail a direção do ILACVN solicitando espaço físico para permanência e execução de projeto de pesquisa relacionado ao enfrentamento do COVID-19, o qual já constava de aprovação por órgão de fomento. Em 11/09/2020 a Secic envia e-mail a direção do ILACVN sobre a utilização do L015 e tratando do tema entrega das chaves, movimentação do ILACVN e uso do espaço. Na sequência houve uma intensa troca de memorandos e e-mails gerando um impasse até que em 22/10/2020 a Reitoria se manifesta sobre o tema, fato este que gera em 26/10/2020 o presente processo que foi encaminhado para relatoria e é objeto desta.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Aprovar destinação de espaço de laboratório – Sala L015 JU
pelo CONSUNI ILACVN.

3. CONSIDERAÇÕES (consultas a normativas, órgãos e pessoas, se houver):

Considerando Ata de Reunião entre Direção do ILACVN, CICV, Coordenação de Medicina, SACT e

SECIC;
Considerando o Memorando Eletrônico 02/2019 - CPP;
Considerando o Memorando Eletrônico 38/2019 - ILACVN;
Considerando a Memória de Reunião 002 e 003/2019/SECIC/UNILA;
Considerando o Memorando Eletrônico 114/2019 - SECIC;
Considerando o Memorando Eletrônico 246 e 251/2019 - ILACVN;
Considerando a Ata 04/2020/CONSUNI/ILACVN;
Considerando o Memorando Eletrônico 70 e 73/2020 - SECIC;
Considerando o Memorando Eletrônico 118 e 120/2020 ILACVN;
Considerando o Memorando Eletrônico 120/2020 - REITORIA
Demais despachos, memorandos, projetos e e-mails presentes no processo.

O presente processo não se trata de uma manifestação por parte do relator sobre tema ou decisão proferida, mas sim sobre qual destinação parece mais apropriada para o momento acerca da ocupação e destinação do espaço L015. Sendo assim são necessários levar em consideração mais alguns pontos além dos documentos já citados, que são:
i) há um entendimento histórico e presente na Ata da primeira reunião realizada em 14/02/2019, a qual também é citada no memorando enviado pela REITORIA, de que o os espaços em discussão são vinculados ao ILACVN, portanto cabe a este deliberar sobre sua destinação e uso e que as partes concordavam em aguardar tal decisão a ser tomada pelo CONSUNI / ILACVN;
ii) o ILACVN cumpriu com o que foi acordado entre as partes, uma vez que trabalhou de forma conjunta na viabilização de parte do espaço L015, bem como de outros espaços, esforço este que resultou na instalação de parte dos equipamentos listados no processo;
iii) não há ainda na UNILA trâmite formal para solicitação de espaços, bem como critérios para destinação destes, fato este que gera desencontro de informações e conflitos, como foi o caso de considerável parte da discussão que consta no processo sobre e solicitação do Professor Cristian Rojas e o uso deste para justificar eventuais falhas na organização do ILACVN;
iv) o fato de haver, formal ou informalmente, diversas solicitações pelo uso permanente do espaço L015 por docentes do ILACVN reforça a necessidade de se criar critérios objetivos para escolha de quem tem "direito" de usar permanentemente o espaço, fato este que deve ser tratado em pauta específica para tal e que neste momento a relatoria se isenta de propor;
v) o fato de estarmos a bem mais tempo do que qualquer previsão divulgada, enfrentando uma Pandemia de Covid-19 e que desde o início desta, o ILACVN não se furtou de buscar apoiar as ações oriundas do próprio instituto em princípio, pois se tratava de uso de recursos próprios, seja financeiramente, institucionalmente ou como a destinação de espaços para ações de enfrentamento, conforme consta na Ata 04/2020 do CONSUNI / ILACVN em 12/08/2020;
vi) após esta decisão do CONSUNI / ILACVN o professor Francisney P. do Nascimento solicitou apoio por meio de destinação de espaço físico para execução da Ação Institucional 9 de Enfrentamento à COVID-19 em Foz do Iguaçu, o qual já tinha aprovado recurso financeiro na valor de 252.000,00 reais e envolvia diversos agentes da UNILA e do ILACVN;
vii) consta no ítem 3. do e-mail enviado pela Direção do ILACVN em 03/09/2020 *"Com a pandemia algumas ações se tornaram mais prementes em razão da atuação da instituição na pesquisa aplicada e no tratamento relacionado à COVID-19; anseio dominante da população em geral. ... identificamos o GT9, ..., como o mais factível..."* ;
viii) nas trocas de memorando e e-mails entre ILACVN, SECIC e SACT cabe citar evidente excesso por parte da SECIC em relação ao funcionamento do ILACVN ao afirmar que "*a movimentação do ILACVN somente aconteceu após a solicitação das chaves por parte da SECIC a fim de dar utilidade ao espaço*".
iv) as competências estatutárias, responsabilidades e deliberações da Direção do ILACVN e de seu CONSUNI são, felizmente, invocadas pelo memorando eletrônico 120/2020 enviado pela REITORIA.

Por fim, por estar de acordo com o Memorando Eletrônico 120/2020 – Reitoria, este relator entende

que o ILACVN tem a atribuição legítima de destinar os espaços sob sua responsabilidade, em acordo com os Centros Interdisciplinares, Coordenações de Cursos e demais membros da comunidade ILACVN. Assim manifesto apoio a destinação do espaço L015, mesmo que temporariamente a ação proposta pelo professor Francisney P. do Nascimento, uma vez que esta se encontra em pleno acordo com o ítem vii e demais considerações desta relatoria. Reforço aqui também a necessidade de se criar trâmites formais para solicitação de espaços e também de se criar critérios objetivos para classificação de quem tem "direito" de ocupá-los.

4. PARECER CONCLUSIVO:

1. [X] Aprovar
2. [ ] Aprovar com alterações
3. [ ] Não aprovar

5. ALTERAÇÕES DE REDAÇÃO (se surgirem durante o relato):

Foz do Iguaçu, 10 de Novembro de 2020.

Antonio Machado Felisberto Junior
Membro Titular
Relator